



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2846 – Ano 12 Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Audiência Pública.....	9
Resolução.....	9
Comunicados.....	10
Atas.....	10
Perguntas e Respostas II.....	14

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1200/21, de 2 de agosto de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 21.820.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 21.820.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte

23-4.4.90.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização / juros / Sentenças / Ações judiciais/Aposentados e pensionistas

67-3.2.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 500.000,00

68-3.2.91.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-OrçamentR\$ 780.000,00

71-4.6.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.008 – Coord. Mun. de Proteção Defesa Civil

43-4.4.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do Convênio Polícia Militar

117-3.3.90.00.00.00.00 0110 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

120-3.3.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 267.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.029 – Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros

130-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$10.000,00

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares - Ensino Fundamental

166-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$1.550.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda

203-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

172-3.3.50.00.00.00.00.00 0101 – Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos.....R\$ 560.000,00

178-4.4.50.00.00.00.00.00 0101 – Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos.....R\$ 750.000,00

Projeto Atividade: 1.043 – Núcleo de Cooperação Educacional

224-3.1.90.00.00.00.00.00 0118 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras**

254-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

255-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 106.000,00

259-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 280.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

270-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação / Recup / Revitalização / Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

292-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 560.000,00

296-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

302-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 8 – Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma****Projeto Atividade: 1.067 – Manut. da Proteção Social Básica - SUAS**

12-3.3.90.00.00.00.00.00 0135 – Aplicações Diretas.....R\$ 370.000,00

Projeto Atividade: 1.068 – Manut. da Proteção Social Especial - SUAS

31-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 21.000,00

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA**Órgão 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma****Projeto Atividade: 1.069 – Manut. do Fundo da Infância - FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais.**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. Da Fundação de Esportes**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto atividade 1.045 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.**

9-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.800.000,00

14-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

16-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

Projeto atividade 1.050 Manut. PSF e ESF

28-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto atividade 1.059 Manut. da UPA da Próspera

71-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto atividade 1.060 Manut. da Saúde Bucal-ESF

77-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 272.000,00

Projeto atividade 1.063 Manut. Consórcio da Saúde-CISAMREC

88-3.3.93.00.00.00.00.00 0138 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos.....R\$ 430.000,00

Projeto atividade 1.202 Manut. Da Assistência Farmacêutica

96-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade 1.048 Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

116-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

127-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 65.000,00

T O T A L R\$ 21.820.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 1 – Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte**

13-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda**Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações judiciais/Aposentados e pensionistas**

69-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.280.000,00

Projeto Atividade: 1.008 – Coord. Mun. de Proteção Defesa Civil

41-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do Convênio Polícia Militar

118-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 217.000,00

122-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

124-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação**Projeto Atividade: 1.029 – Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros**

132-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$10.000,00

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares - Ensino Fundamental

155-3.1.91.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçam.....R\$ 200.000,00

157-3.3.50.00.00.00.00.00 0119 – Transf. A Inst. Priv. sem fins lucrativos.....R\$ 100.000,00

160-3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

164-4.4.50.00.00.00.00.00 0119 – Transf. A Inst. Priv. sem fins lucrativos.....R\$ 50.000,00

167-4.4.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

170-4.4.90.00.00.00.00.00 0187 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda

206-4.4.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

174-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.310.000,00

Projeto Atividade: 1.043 – Núcleo de Cooperação Educacional

229-4.4.90.00.00.00.00.00 0136 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras

249-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 336.000,00
250-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. A Inst. Priv. sem fins lucrativos.....	R\$ 100.000,00
255-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

273-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 4.000,00
----------------------------------------------------------	--------------

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

295-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações Diretas.....	R\$ 270.000,00
291-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 330.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

301-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
----------------------------------------------------------	----------------

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 8 – Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma

Projeto Atividade: 1.067 – Manut. da Proteção Social Básica - SUAS

8-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
15-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 170.000,00
17-4.4.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. A Inst. Priv. sem fins lucrativos.....	R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.068 – Manut. da Proteção Social Especial - SUAS

23-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 21.000,00
---------------------------------------------------------	---------------

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA

Órgão 25 – Fundo M. dos Dir. da Criança e do Adolescente de Criciúma

Projeto Atividade: 1.069 – Manut. do Fundo da Infância - FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais.

4-4.4.50.00.00.00.00.00 0180 – Transf. A Inst. Priv. sem fins lucrativos.....	R\$ 10.000,00
-------------------------------------------------------------------------------	---------------

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes

8-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
--------------------------------------------------------	---------------

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade 1.045 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

1-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....	R\$ 2.000.000,00
4-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....	R\$ 7.000.000,00
5-3.1.91.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias.....	R\$ 800.000,00
6-3.1.91.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias.....	R\$ 1.000.000,00
16-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000.000,00

Projeto atividade 1.050 Manut. PSF e ESF

23-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....	R\$ 400.000,00
---------------------------------------------------------	----------------

Projeto atividade 1.059 Manut. da UPA da Próspera

69-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
---------------------------------------------------------	----------------

Projeto atividade 1.060 Manut. da Saúde Bucal-ESF

75-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....	R\$ 272.000,00
---------------------------------------------------------	----------------

Projeto atividade 1.063 Manut. Consórcio da Saúde-CISAMREC

87-3.3.71.00.00.00.00.00 0102 – Transferências a Consórcios Públicos.....	R\$ 430.000,00
---------------------------------------------------------------------------	----------------

Projeto atividade 1.202 Manut. da Assistência Farmacêutica

97-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade 1.048 Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

119-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 765.000,00

TOTAL R\$ 21.820.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1261/21, de 13 de agosto de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 – Central de Alimentos

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

201-3.3.90.00.00.00.00.00 0143 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

T O T A L R\$ 500.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 – Central de Alimentos

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

200-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

T O T A LR\$ 500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SE/nº 1473/21, de 5 de outubro de 2021.

Concede licença-prêmio a Margareth Colombo Miguel.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 622515 de 22/10/2021 e de conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MARGARETH COLOMBO MIGUEL, matrícula nº 55.922, Professor IV - Educação Infantil ao 5º ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/05/2015 a 05/05/2020.

Criciúma, 5 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1558/21, de 27 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de propriedade da CSN – Companhia Siderúrgica Nacional

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial, área de terras de propriedade da CSN – Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ 33.042.730/0001-04, matriculada sob o nº 127.024, cadastro nº 20048, com área de 11.634,61m² com as seguintes confrontações:

- I. Norte: 127,50 metros com José Cruz;
- II. Sul: 127,50 metros com Maria Milioli Darolt;
- III. Leste: 91,25 metros com Esperandino Milioli;
- IV. Oeste: 91,25 metros com Gregório Dal Pont.

Art.2º A desapropriação da área acima descrita é necessária para a regularização do sistema viário municipal e linhas de transmissão de energia elétrica, que impedem a ocupação do uso do solo.

Art.3º O imóvel foi avaliado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art.4º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados no presente Decreto correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de outubro de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1561/21, de 28 de outubro de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, para biênio 2021/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21/12/2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07/07/2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando eleições ocorridas no dia 24/02/2021, e

Considerando o memorando nº 27 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Criciúma- CMDI,

ALTERAR

membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI nomeados pelo Decreto SG/nº 352/21, de acordo com a seguinte composição:

I- PODER PÚBLICO

e) Gabinete do Prefeito:

Titular: Edson dos Santos Silva

Suplente: Aldinei João Potelecki

Criciúma, 28 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1563/21, de 1º de novembro de 2021.

Concede função de confiança – FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER,

a **RAFAEL COLOMBO MARTINELLI**, matrícula nº 56.830, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – FC-6, a partir desta data.

Criciúma, 1º de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1564/21, de 1º de novembro de 2021.

Cessa efeitos da FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de novembro de 2021, os efeitos do Decreto SG/nº 810/21, que concedeu ao servidor **SERGIO MATEUS MADEIRA**, matrícula nº 55.942, Técnico em Enfermagem, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – FC-6.

Criciúma, 1º de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1568/21, de 1º de novembro de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2021-2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 07/11/2018,

Conforme, memorando nº 016 e 17/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituída pelo Decreto SG/nº 541/21 e Decreto SG/ nº 376/21, nos seguintes termos:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

f) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Zulamar Rodrigues

Suplente: Celia Topanotti Lima Valim

g) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Solange Rosso Nunes

Suplente: Patrícia Pereira de Maia

Criciúma, 1º de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1575/21, de 3 de novembro de 2021.*Qualifica como Organização Social o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina - ITDM.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 623245 de 01/11/2021 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando a Lei Municipal nº 6.473 de 2 de setembro de 2014, que dispõe em seu art. 1º, que a qualificação dar-se-a por ato do Poder Executivo;

Considerando o Parecer Jurídico nº 415/2021, da Procuradoria Geral do Município, na data de 26 de outubro de 2021;

Considerando finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

DECRETA:

Art.1º Fica qualificada como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado denominada **Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina - ITDM**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 26.747.453/0001-70, com sede na Avenida Felipe Carrillo Puerto nº 332, Jardim IAE, São Paulo / SP, CEP 05890-000.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade referida no art. 1º, do presente Decreto.

Art.3º A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

erm.

DECRETO SG/nº 1576/21, de 3 de novembro de 2021.*Qualifica como Organização Social o Centro de Gestão e Controle – CEGECON.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 620748 de 28/09/2021 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando a Lei Municipal nº 6.473 de 2 de setembro de 2014, que dispõe em seu art. 1º, que a qualificação dar-se-a por ato do Poder Executivo;



Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2021, da Procuradoria Geral do Município, na data de 20 de outubro de 2021;

Considerando finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

DECRETA:

Art.1º Fica qualificada como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado denominada **Centro de Gestão e Controle – CEGECON**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.215.865/0001-80, com sede na Avenida C-255 nº 400, Edifício Eldorado Business Tower – Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiana – GO, CEP 74280-010.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade referida no art. 1º, do presente Decreto.

Art.3º A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

erm.

Edital de Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** convoca a população de Criciúma para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de proceder a aprovação da comunidade perante a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no Bairro **PROGRESSO** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017.

Data: 30/11/2021

Local: Estação Cidadania

Rua: Rosa de Souza Albano, s/nº

Bairro: Progresso

Criciúma, 08 de Novembro de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2021

Aprova a inscrição da Rotary Clube de Criciúma/SC no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018, em reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2021, ATA nº 013/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Rotary Clube de Criciúma/SC no Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma – CMAS.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a Inscrição para a entidade proponente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 03 de novembro de 2021.

Guilherme Augusto Carminatti - Presidente do CMAS (Gestão 2021/2022)



Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 124/2021

21 de Outubro de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

•1 (hum) indivíduo arbóreo exótico de *Ficus benjamina* (figueira-de-jardim), localizado na Rua Visconde Cairú, 798, Bairro Santa Barbara.

O indivíduo arbóreo encontra-se com suas raízes danificando o muro da residência do requerente.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 125/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental Nº 143/2019.

Considerando que a empresa **JÉSSICA MENDES**, mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Rua Abele Martinho Benedet, Nº 32, bairro Morro Estevão, solicita-se o cancelamento da Autorização Ambiental.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental Nº 143/2019 emitida no dia 21/08/2019 com validade até a data de 21/08/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 26 de outubro de 2021.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 281/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 616190)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de melhoria de drenagem urbana nas ruas Eugênio de Bona Castelan, Alfredo Del Priore, Frei Caneca e José do Patrocínio, localizadas no Centro e, nas ruas Raposo Tavares e Jairo Luiz Tomazi, localizadas no bairro Santa Catarina, Município de Criciúma -SC.

Às dez horas, do dia cinco, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº 281/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que as empresas CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – ME e RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI se encontravam presentes e legalmente representadas neste ato. Foram apresentados aos membros da comissão e aos representantes presentes os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA	R\$2.057.338,35
2ª	RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI	R\$2.127.881,83
3ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$2.129.393,85
4ª	ARAUJO CONSTRUÇOES EIRELI	R\$2.483.171,46

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTONIO DE OLIVEIRA** **OSMAR CORAL**
Presidente Membro-Secretário Membro

CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - JOACIR DORIGON BIANCO – Procurador

RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI - MARCOS FERREIRA BORTOLON - Administrador

ATA 08 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 281/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 616190)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de melhoria de drenagem urbana nas ruas Eugênio de Bona Castelan, Alfredo Del Priore, Frei Caneca e José do Patrocínio, localizadas no Centro e, nas ruas Raposo Tavares e Jairo Luiz Tomazi, localizadas no bairro Santa Catarina, Município de Criciúma -SC.

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia cinco, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços que foram conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, que, tendo realizada a conferência e avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Diante disso há a necessidade de se proceder determinadas correções e adequações por parte da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada, correções e adequações estas que em nada poderá alterar o valor global da proposta original apresentada que foi de R\$2.057.338,35, assim como não alterará a atual classificação geral. Já as planilhas apresentadas pelas demais empresas estavam corretas e foram atestadas a conformidade dos critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos no edital. Portanto, a empresa **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA**, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro com as devidas correções e adequações no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$2.057.338,35 (Dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme carta de apresentação de proposta, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTONIO DE OLIVEIRA** **OSMAR CORAL**
Presidente Membro-Secretário Membro

ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 302/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 617743)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 05, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na **RUA ROGÉRIO BÚRIGO, numa extensão de 700,00m, localizada no BAIRRO VERDINHO**- município de Criciúma-SC. **(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).**

As dezesseis horas e trinta minutos, do dia cinco, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafado. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu a proposta com as devidas correções, no valor global de R\$1.325.980,68 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) e que estava correta e que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº MURILO BARBOSA FLORES e Engº GISELLA SOARES da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$1.325.980,68
2ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$1.336.653,75
3ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$1.426.092,75
4ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$1.482.549,57
5ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$1.557.057,08

As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 08 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/FMS/2021

(Processo Administrativo Nº. 616714)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para ampliação e reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Boa Vista e UPA 24h Boa Vista, com 1.674,57m² de área total, localizado na rua São Francisco do Sul, Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia cinco, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº. 929/2021,

corroborado pelo parecer técnico nº 055, exarado pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, referente ao Recurso Administrativo de **RAZÕES** protocolado pela empresa **SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, requerendo a CLASSIFICAÇÃO de sua proposta inicialmente desclassificada por ser considerada inexequível. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Diante de todo o exposto**, opina esta PROCURADORIA pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, e no mérito pelo **PROVIMENTO**, encaminhando à Comissão de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 03 de novembro de 2021.* Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, a Comissão por unanimidade, acatou o Parecer Jurídico nº. 929/2021 e, decide por rever o julgamento anteriormente proferido na ATA 05, e por unanimidade, declara **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**. Diante dos fatos, a Comissão por unanimidade, decidiu **declarar VENCEDORA a empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Prefeito Municipal. O Parecer Jurídico assim como o processos administrativo acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTONIO DE OLIVEIRA** **ALAN NUNES CARDOSO**
Presidente Membro-Secretário Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 09 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/FMS/2021

(Processo Administrativo Nº. 616714)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCAMINHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para ampliação e reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Boa Vista e UPA 24h Boa Vista, com 1.674,57m² de área total, localizado na rua São Francisco do Sul, Município de Criciúma-SC.

Às nove horas e vinte e cinco minutos, do dia cinco, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para encaminhamento do presente certame para homologação. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que foram transcorridos os prazos de recursos das RAZÕES e CONTRARRAZÕES, e exarado o parecer pela procedência do recurso impetrado pela empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA requerendo a classificação de sua proposta, ficou assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R\$36.522,37
2º	E+PLAN ENGENHARIA LTDA - ME	R\$57.906,63

Portando, desta forma, a Comissão, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, que ofertou o valor global de R\$36.522,37 (Trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTONIO DE OLIVEIRA** **ALAN NUNES CARDOSO**
Presidente Membro-Secretário Membro-suplente

Perguntas e Respostas II

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 320/PMC/2021

(Processo Administrativo nº 619277)

OBJETO: “**Concessão**, em regime comum, de áreas para o **sistema de estacionamento rotativo pago – CRICIÚMA ROTATIVO**, em logradouros públicos do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, propiciando o controle da rotatividade de veículos”.

1ª Pergunta: O item 18.7.5 do Edital exige a demonstração de Índice de Solvência Geral igual ou maior a 1,00, mediante a aplicação da seguinte fórmula: AT/PNC. Evidente que houve um lapso no Edital, já que o que se exige comumente para fins de cálculo do Índice de Solvência Geral é seguinte fórmula contábil: AT/PC + PNC1.

Onde:

AT = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante.

Portanto, para que haja a adequada aferição do Índice de Solvência Geral, os licitantes devem utilizar a fórmula AT/PC + PNC (e não a fórmula indicada no Edital). Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento emitido pela empresa está correto.

O indicador Contábil a ser utilizado para identificar o índice de Solvência Geral da proponente deverá resultar da seguinte equação

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

SG = índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Exigível a Longo Prazo.

A equação demonstrada acima, expressa a relação matemática entre os dados que constam no balanço patrimonial da proponente para medir a capacidade da qual depõem para cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo, conforme apresentado na Etapa de Planejamento, Relatório nº 09 – Avaliação Preliminar de Mercado nos termos exigidos pela Instrução Normativa N. TC-0022/2015.

2ª Pergunta: Para fins de atendimento do item 16.8, serão aceitos os documentos estrangeiros de origem espanhola que atenderem aos procedimentos previstos na Convenção de Haia, a qual, repita-se, não prevê a necessidade de revisão pelo Consulado Brasileiro. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento emitido pela empresa está correto.

Conforme estabelece o Edital de Concorrência Pública nº 320/PMC/2021, item 16.8, todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa.

Neste sentido, os documentos que vierem a ser apresentados em conformidade ao que estabelece o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, estarão aptos à participação no certame.

3ª Pergunta:

Em resposta a pedido de esclarecimento, essa comissão publicou o seguinte texto:

6ª Pergunta: Item 8.2 do Edital: “O valor referente ao pagamento da Outorga não será calculado com base no número de vagas disponíveis, mas sim, pela proporção de vagas pagas de modo equivalente utilizadas da seguinte forma:

$$NVE = \frac{R1 \times 12}{T \times 2.728}$$

NVE: número de vagas pagas equivalentes;

Ra: Receita Bruta arrecadada no mês;

t: Tarifa vigente (Preço da Hora).

Entretanto, ao observarmos os valores publicados no “15_Anexo_II.4.1_Est_Viab_Finan”, Planilha 20 Fluxo de Caixa Projetado e no “18_Anexo_III.2_Prop_Financ”, aba (20) Fluxo de Caixa, temos os seguintes valores:

→ Para essa pergunta, consideramos somente os 5 primeiros anos

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Valor de Outorga Mínima por Vaga	R\$ 30,00	590.220	1.259.730	1.466.730	1.483.200	1.483.200
Número Anual de Vagas Pagantes		19.674	41.991	48.891	49.440	49.440
Arrecadação Bruta (no edital)		5.665.238	8.706.024	10.520.927	10.677.392	10.677.392

Se considerarmos a fórmula apresentada na resposta acima, teríamos o seguinte resultado

$$NVE = \text{Receita Bruta Anual} / (2,50 \times 2.728) = \text{Receita Bruta Anual} / R\$6.820$$

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Arrecadação Bruta (no edital)		5.665.238	8.706.024	10.520.927	10.677.392	10.677.392
Horas Anuais X Tarifa		6.820	6.820	6.820	6.820	6.820
Número Anual de Vagas Pagantes		831	1.277	1.543	1.566	1.566
Valor de Outorga Mínima por Vaga	R\$ 30,00	24.920	38.296	46.280	46.968	46.968

Observem que ao aplicarmos a fórmula publicada, temos valores bem abaixo do que as planilhas indicam, causando desvio significativo no cálculo da Outorga mensal.

Entendemos que a fórmula correta seria:

$$NVE = \frac{R1 \times 12}{(T \times 2.728 \times Ocup)}$$

NVE: número de vagas pagas equivalentes;
Ra: Receita Bruta arrecadada no mês;
t: Tarifa vigente (Preço da Hora);
Ocup: Ocupação

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento emitido pela empresa está parcialmente correto. No entanto faltou considerar a *taxa de respeito*. Assim, corrigiu-se a fórmula para calcular o número de vagas pagas equivalentes utilizadas no mês, para fins de cálculo do valor de outorga, como segue:

$$NVE = \frac{R_m \times 12}{t \times 2728 \times TO \times TR}$$

Onde:

NVE: Número de Vagas pagas Equivalentes;

R_m: Receita Bruta arrecadada no mês;

t: Tarifa vigente;

TO: Taxa de Ocupação;

TR: Taxa de Respeito;

12: Número de meses no ano civil;

2728: Número de Horas Anuais por Vaga.

Nota: No primeiro ano considera-se o número de meses a partir da data de início da operação.

4ª Pergunta: Se o usuário não remover o carro após 5 minutos e o Agente não aplicar a multa, haverá cobrança pelo Aviso de Irregularidade? Se sim, qual o valor? Qual a tolerância para o pagamento?

Caso o Aviso não seja pago, o mesmo se converterá em Multa automaticamente? Após quanto tempo?

Resposta: A Minuta do Contrato de Concessão, Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 320/PMC/2021, estabelece o procedimento de emissão do Auto de Infração, nos seguintes termos:

CLÁUSULA XVII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

XVII.1 São direitos e obrigações do Poder Concedente, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo e no que couber às seguintes disposições.

XVII.2 Notificar, por meio de Auto de Infração, todo Aviso de Irregularidade enviado pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal.

XVII.3 Os Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária deverão conter os dados do veículo, registros fotográficos, vídeo georreferenciado, e demais documentos comprobatórios da irregularidade, para que a Autoridade de Trânsito Municipal autentique as informações contidas no Aviso de Irregularidade e proceda a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

XVII.4 Decidir quanto a indenização ou não dos Avisos de Irregularidade emitidos e enviados pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal, para os quais, não tenha sido emitido o respectivo Auto de Infração, respeitando como limite mínimo, o percentual da Taxa de Respeito adotada no instrumento convocatório.

- XVII.5 Comunicar à Concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que, não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- XVII.6 Efetuar a fiscalização, quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, aplicando as penalidades previstas em Lei.
- XVII.7 Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela Concessionária.
- XVII.8 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.
- XVII.9 Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução do serviço.
- XVII.10 Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do serviço.
- XVII.11 Advertir a Concessionária sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- XVII.12 Receber o pagamento pela outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- XVII.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.
- XVII.14 Receber da Concessionária todas as informações relativas ao serviço executado e materiais empregados.
- XVII.15 Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.
- XVII.16 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.
- XVII.17 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- XVII.18 Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autenticar e lavrar os Autos de Infrações tendo por base as informações contidas nos Avisos de Irregularidades emitidos pelos monitores da Concessionária. .
- XVII.19 Assegurar e preservar o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.
- XVII.20 Nomear, pelo menos um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato.
- XVII.21 Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.
- XVII.22 Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias.
- XVII.23 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão.
- XVII.24 Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
- XVII.25 Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso.
- XVII.26 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.
- XVII.27 Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no presente Contrato de Concessão.
- XVII.28 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- XVII.29 Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como, preservar e proteger o meio ambiente.
- XVII.30 Garantir a plena execução da concessão do serviço.
- XVII.31 Entregar à Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;
- XVII.32 Planejar ampliações ou suprimir áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, atendendo ao interesse público e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.
- XVII.33 Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que for necessário, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores.
- XVII.34 Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo dando pleno apoio à operacionalização da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT pela Concessionária.
- O Aviso de Irregularidade emitido pela Concessionária, não ensejará cobrança ao usuário, e também não terá conversão automática em multa.

Neste sentido o Auto de Infração será emitido com exclusividade pelo Agente de Trânsito, o qual irá ensejar o valor a ser pago pelo usuário que utilizou a vaga de forma irregular, conforme o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e ainda à legislação municipal.

5ª Pergunta:

a. Uma vez que, o item 5.5 do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira obriga a “informar o preço dos insumos básicos, dos veículos, das máquinas, equipamentos, parquímetros e demais dispositivos necessários para a operacionalização do serviço, assim como, os coeficientes, os parâmetros, as taxas, os percentuais e demais fatores fixados pelo Edital e seus anexos, que irão compor o custo total do serviço”, solicita-se a indicação precisa de quais itens dentre os custos e investimentos provisionados no Anexo III.2 – Proposta Financeira no Processo Licitatório Nº 619277, poderão constar como 0 (zero) na oferta realizada pelas Licitantes;

b. Caso confirme-se o entendimento do item 9 da resposta ocorrida em data de 26 de Outubro de 2021 através do site da Prefeitura do Município de Criciúma, aos pedidos de esclarecimento, referente ao Edital de Concorrência Pública n. 320/PMC/2021, estes custos e investimentos que constarem com 0 (zero) no Anexo III.2 – Proposta Financeira, por opção das Licitantes, deverão ser absorvidos pelo lucro da mesma, não podendo ser excluídos da execução do serviço ou serão totalmente excluídos do processo licitatório como se não tivessem sido provisionados (Anexo II.4.1 – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira e no Anexo III.2 – Proposta Financeira), ambos do Edital n. 320/PMC/2021?

Resposta: Confirma se o entendimento expresso no item 9 da resposta publicada na data de 26 de outubro de 2021 no site da Prefeitura do Município de Criciúma e reitera-se que o preenchimento dos campos (células em amarelo) é obrigatório, caso o licitante não considere na composição de sua proposta um determinado insumo, ou item de investimento, a célula respectiva deverá ser preenchida com o número zero.

Quanto ao restante do questionamento remete-se ao que consta dos itens 5.5, 5.12.1, 5.12.2 e 5.12.3 do Anexo III - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA do Edital de Concorrência Pública nº 320/PMC/2021.

5.5. Para elaboração da Proposta Financeira, a Licitante deverá informar o preço dos insumos básicos, dos veículos, das máquinas, equipamentos, parquímetros e demais dispositivos necessários para a operacionalização do serviço, assim como, os coeficientes, os parâmetros, as taxas, os percentuais e demais fatores fixados pelo Edital e seus anexos, que irão compor o custo total do serviço.

5.12.1. Quanto do preenchimento das planilhas (aba na cor amarela), posicionar o cursor somente sobre os locais que contenham os campos (células) na cor amarela, para que seja incluída a entrada de dados. Os demais campos (células) não serão editáveis pela Licitante.

5.12.2. Todas as células na cor amarela deverão ser preenchidas com os valores propostos pela Licitante para a composição da Proposta Financeira.

5.12.3. O Plano de Negócios, resulta do Fluxo de Caixa e leva em consideração o montante dos investimentos propostos, o preço dos insumos, os coeficientes e parâmetros de consumo, o percentual proposto para a Taxa de Crescimento anual, além dos demais resultados e méritos pretendidos pela Licitante.

6ª Pergunta: requeremos que a D. Comissão retifique o item 9 da aba 20 da planilha, tornando-o editável para o preenchimento pelas licitantes, para que as mesmas possam incluir as alíquotas corretas às quais estão sujeitas em virtude do regime adotado.

Resposta: Em face ao questionamento apresentado pela Licitante e considerando o que estabelece a Lei Federal Nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002 e a Lei Federal Nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003, para a empresa enquadrada no Regime Tributário do Lucro Real, considerando que a alíquotas do PIS é 1,65% e a alíquota da COFINS é de 7,6%, que optarem pelo uso das respectivas alíquotas ora relacionadas em sua Proposta Financeira, liberou-se a possibilidade de editar as células referentes aos itens 9.b e 9.c da "Aba (20) Fluxo Caixa" da Planilha do Anexo III.2 - Proposta Financeira.

A Licitante enquadrada no Regime Tributário do Lucro Real que optar pelo preenchimento das células referentes aos itens 9.b e 9.c, deverá juntar em anexo à sua Planilha de Proposta Financeira, prova do respectivo enquadramento no Regime Tributário pelo Lucro Real.

Segue disponibilizado junto a este esclarecimento a Planilha do Anexo III.2 - Proposta Financeira com as células, destinadas ao lançamento das respectivas alíquotas, referentes aos itens 9.b e 9.c da "Aba (20) Fluxo Caixa" liberadas para edição.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EQUIPE TÉCNICA - MSc. Ronaldo Gilberto de Oliveira, Dr. - Consultor Executivo